



C.M.V. Proc. Nº 3822/17  
Fls. 01  
Resp. *[Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Processo: 3822/2017

Data: 14/08/2017

Projeto de Lei n.º 192/2017

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Assunto: Institui o projeto Adote uma área pública com fins de arborização no âmbito do Município e dá outras providências.

LIDO EM SESSÃO DE 15/08/17

Encaminhe-se à (s) Comissão (s):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 192 / 17

Valinhos, 07 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Passo as mãos de Vossas Excelências para análise e apreciação, o incluído Projeto de Lei \_\_\_ / 2017 que "Institui o projeto "Adote uma área pública com fins de arborização" no âmbito do Município e dá outras providências".

## Justificativa:

A preservação das matas ciliares é essencial para o equilíbrio do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável. Esta vegetação é importante porque protege o solo e a água, reduz o assoreamento dos rios, propicia a dispersão de espécies da flora nativa entre outros benefícios. 6

O principal objetivo do Projeto "Adote uma área pública com fins de arborização", é trazer o cidadão contribuinte para dentro das ações que se revestem de benefícios, melhoria da qualidade de vida e conforto para a cidade.

A adoção destes espaços permite a conservação do patrimônio natural de forma mais eficiente, fazendo assim com que o cidadão se sinta parte do processo.

O projeto tem como intuito ser considerado um instrumento de conservação e melhoria da biodiversidade, ajudando a preservar a recuperar espécies



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3822, 17  
Fls. 02  
Resp. [Signature]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

nativas, bem como, espécies da fauna local, com a priorização da flora nativa nas áreas verdes, além de benefícios como conforto térmico para a cidade.

Por fim, a intenção é que Valinhos avance cada vez mais nas políticas públicas ambientais, tornando-se referência em práticas sustentáveis.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

*Ami Henrique Conti*  
**Dr. José Henrique Conti**  
Vereador - PV



C.M.V. 3822,17  
Proc. Nº  
Fls. 03  
R.º

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do PL. nº 12017

Lei nº

Institui o projeto "Adote uma área pública com fins de arborização" no âmbito do Município e dá outras providências.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Valinhos o projeto "adote uma área pública com fins de arborização", com os seguintes objetivos:

I - executar, as expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas verdes no Município de Valinhos;

II - promover a participação da pessoa física, da sociedade civil organizada, das associações de moradores e das pessoas jurídicas, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes;

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei entendem-se como áreas públicas todas aquelas, abaixo relacionadas, passíveis de arborização:

- I - canteiros;
- II - passeios públicos;
- III - parques;
- IV - áreas verdes não implantadas.

**Art. 3º.** Podem participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil organizada, associações de moradores, pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas, pessoas físicas moradoras do município e sociedade amigos de bairro.

**Art. 4º.** A adoção pode ser efetuada com mais de uma entidade, associação, pessoa jurídica ou física para a mesma área, desde que haja consenso entre elas.

PROJETO DE LEI Nº



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3822/17  
Fls. 04  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Em caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão os projetos apresentados, analisados, dentre os quais será escolhida a melhor proposta.

§ 2º. Não é permitido ao adotante estabelecer por si só qualquer ajuste com outras entidades, sem que ~~essas sejam~~ formalizadas e autorizadas.

§ 3º. Não é permitido ao adotante alugar, ceder ou qualquer outra forma de contrato que envolva o objeto de adoção.

**Art. 5º.** Os interessados em participar do Projeto "Adote uma área com fins de arborização" deverão apresentar carta de intenção indicando com detalhes o bem público municipal pretendido, anexando demais documentos julgados pertinentes.

**Art. 6º.** É permitido ao adotante a colocação de placas indicativas no interior da área adotada.

**Art. 7º.** Caberá ao interessado em aderir ao programa a responsabilidade:

I – pela execução dos projetos, com verba pessoal ou material próprio;

II – pela prevenção e manutenção, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

**Art. 8º.** As entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas que vierem a participar do programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação, bem como pela execução dos trabalhos de arborização, com a adoção própria de sementes e mudas de árvores.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

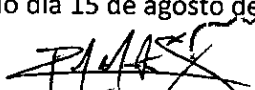
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3822 /17

FLS. Nº 05

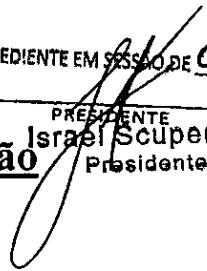
RESP. (P)

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 15 de agosto de 2017.

  
Rafael Alves Rodrigues  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo  
16/agosto/2017

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 05, 09, 11

**Comissão de Justiça e Redação**

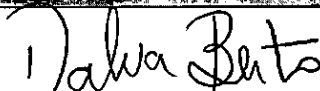
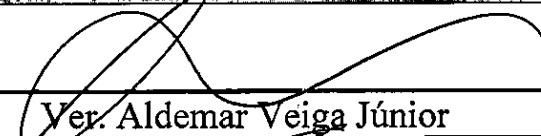
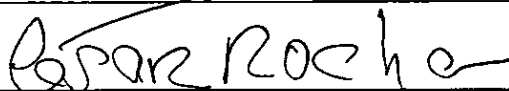
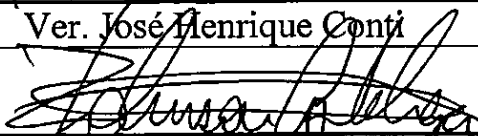
  
 PRESIDENTE  
 Israel Scupenaro  
 Presidente

**Parecer ao Projeto de Lei nº 192/2017**

**Ementa do Projeto:** Institui o projeto “Adote uma área pública com fins de arborização” no âmbito do Município e dá outras providências.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 04 de setembro de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
 Ver. César Rocha	(X)	( )
AUSENTE Ver. José Henrique Conti	( )	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )



C.M.V. Proc. Nº 3822, 17  
Fls. 07  
Resp. (1)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 12, 9, 17

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Israel Scupenaro*  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 12/9/17  
Providencie-se e em seguida archive-se.

*Israel Scupenaro*  
Presidente

Segue Autógrafo nº 134/17

*Dr. André C. Meichert*  
Diretor Legislativo